



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **- Edital nº 98, de 21 de setembro de 2023 -**

#### **Processo Seletivo 03/2023**

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos e a Unidade Gestora Municipal de Saúde, no uso das suas respectivas competências, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno para recrutamento e alistamento de profissionais do cargo de médico de provimento efetivo da Prefeitura de Várzea Paulista para compor a Junta Médica Oficial do Município, conforme previsto na Lei Complementar nº 181 de 29 de outubro de 2007.

#### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente edital tem por objeto definir os critérios para seleção de 1 (um) médico e cadastro reserva, que irão atuar na Junta Médica Oficial do Município, dentro das competências definidas neste Edital e demais legislações.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá às Unidades Gestoras Municipais de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos e de Saúde, através da comissão de seleção nomeada no anexo II a este Edital.

#### **CLÁUSULA 2 – DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1. Servidores efetivos estáveis, ocupantes do cargo de médico, pertencentes ao quadro de servidores da administração da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, com carga horária superior a 15 (quinze) horas semanais.

#### **CLÁUSULA 3 - DAS VAGAS**

- 3.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para início imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado poderão ser convocados posteriormente para cumprimento de nova vacância, dentro do período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme ordem de classificação.

### CLÁUSULA 4 - DA COMPETÊNCIA DA JUNTA MÉDICA

- 4.1. A junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista constitui como instância especial na análise e julgamento de recursos, solicitações de cunho securitário, previdenciário, na aplicação de direito dos servidores e de caráter auxiliar em processos administrativos e judiciais na avaliação do componente médico que os constitui.

- 4.2. Cabe a junta médica:

- a) Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por candidato a concurso público aprovado na prova teórica e prática e reprovado no exame de saúde para admissão;
- b) Verificar a existência de deficiência, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva às pessoas com deficiência, bem como a sua compatibilidade com o cargo para o qual foi aprovado em concurso;
- c) Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por servidor municipal em processo de demissão que conteste o resultado de seu exame demissional;
- d) Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por servidor municipal que tenha licença médica igual ou superior a 15 (quinze) dias, solicitada por médico assistente, negada e/ou reduzida por médico perito da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- e) Avaliar e decidir sobre processos de aposentadoria por invalidez que deverão ser instruídos, solicitados e encaminhados pelo órgão responsável pela saúde e segurança do trabalho da administração municipal ou seu equivalente nas instituições da administração indireta ou do poder legislativo;
- f) Avaliar e decidir sobre afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;
- g) Conceder readaptação funcional, que deverá ser instruída, solicitada e encaminhada pelo órgão responsável pela saúde e segurança do trabalho da administração municipal ou seu equivalente nas instituições da administração indireta ou do poder legislativo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Avaliar e decidir, em grau de recurso, sobre a concessão do nexo causal em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais constantes da legislação federal que regula os benefícios da previdência social;
- i) Avaliar e decidir sobre a concessão do nexo causal em doenças ocupacionais que não constem da legislação federal que regula os benefícios da previdência social;
- j) Avaliar e decidir sobre a adequação de pedido de isenção de imposto de renda aos portadores de afecções previstas na legislação vigente;
- k) Avaliar e decidir sobre a revogação de aposentadoria concedida aos servidores municipais;
- l) Avaliar e decidir sobre a inclusão de dependentes, incapazes para o trabalho, na condição de pensionista temporário ou permanente;
- m) Avaliar e decidir sobre o direito de dependentes, incapazes para o trabalho, na percepção de direitos deixados;
- n) Avaliar e decidir sobre a autorização para pagamento de benefício por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço;
- o) Analisar e dar parecer a respeito de aspectos médicos de servidores envolvidos em processos disciplinares e/ou, administrativos; e
- p) Avaliar e decidir na categorização do servidor que, independentemente de ter se candidatado à reserva de cargo para deficientes, ou de ter adquirido sua deficiência durante seu período de servidor municipal, insira-se nesta categoria.

### CLÁUSULA 5 - DA CARGA HORÁRIA E GRATIFICAÇÃO

- 5.1. Os membros da Junta Médica Oficial no exercício das atribuições serão retribuídos por gratificação específica, equivalente ao padrão GR06, no valor atual de R\$1.612,50, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 332 de 30 de março de 2023.
- 5.2. Os membros da Junta Médica Oficial devem se reunir semanalmente, às terças-feiras, no horário pré-estabelecido das 13h00min às 16h00min, para fins de cumprir suas atribuições.
- 5.3. É vedado alteração do horário de atuação, cabendo ao membro habilitado neste processo seletivo simplificado possuir disponibilidade para atuar no dia da semana e no horário especificados neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Os membros da junta médica serão designados por 02 (dois) anos e poderão ser reconduzidos nos biênios seguintes, a critério da administração.
- 5.5. Somente será aceito o afastamento temporário ou definitivo de um componente da junta médica nas seguintes hipóteses:
- I) Exoneração;
  - II) Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
  - III) Licença-maternidade;
  - IV) Férias;
  - V) Cessão para outro órgão ou entidade;
  - VI) Nomeação para cargo em comissão;
  - VII) Requerimento expresso da plenária das juntas médicas; e
  - VIII) Licença-prêmio.

### CLÁUSULA 6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser servidor efetivo estável, ocupante do cargo de médico, pertencente ao quadro de servidores da administração municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
  - b) Possuir carga horária superior a 15(quinze) horas semanais, na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
  - c) Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina;
  - d) Ter, preferencialmente, formação ou capacitação de psiquiatria, saúde ocupacional, clínica médica e/ou perícia médica;
  - e) Não ter sido alvo de punições aplicadas por processos administrativos ou médicos, relativos à sua atividade na junta médica;
  - f) Não estar afastado por licença para tratamento da própria saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, bem como por licença para trato de interesses particulares.

### CLÁUSULA 7 - DAS INSCRIÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. As inscrições serão efetuadas no período de 25/09/2023 a 09/10/2023, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 7.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 7.4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 7.6. Serão aceitas inscrições através do site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, na rede mundial de computadores [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br)
  - Os comprovantes de títulos deverão ser entregues por meio de cópia reprográfica autenticada, em envelope fechado com identificação do candidato;
  - Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e devidamente autenticado;
  - Os candidatos deverão apresentar os títulos na Unidade Gestora Municipal de Saúde, localizada à Rua João Póvoa nº 97, Jardim do Lar, nos dias úteis compreendidos no período de inscrição, das 9h às 12h00 e das 13h00 às 16h00 e no dia 10 de Outubro de 2023 até as 12h00. Após essa data, os títulos não serão aceitos.
- 7.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital e nos seus subitens

### CLÁUSULA 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios classificatórios para a prova de títulos:
- 8.2. A análise dos títulos apresentados se dará pelos membros representantes da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos e da Unidade Gestora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Saúde pertencentes à Comissão Organizadora, nomeada conforme Anexo IV do presente Edital, conforme os seguintes critérios de pontuação:

- a) Especialização Lato Sensu na área de Psiquiatria: 7 (sete) pontos;
- b) Especialização Lato Sensu na área de Medicina do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional: 5(cinco) pontos;
- c) Especialização Lato Sensu na Clínica Médica/ Perícia Médica: 3 (três) pontos;
- d) Doutorado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu: 4(quatro) pontos;
- e) Mestrado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu: 2(dois) pontos;
- f) Outras Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Saúde: 01(um) ponto por especialização, com limite de 4 (quatro) especializações para pontuação. Não se aplica para fins da contagem dessa pontuação, as especializações entregues para comprovar as pontuações dos itens a, b e c.

| TÍTULOS                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO       | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pós Graduação Lato Sensu especialização Psiquiatria                                                                                                                  | <b>7 pontos</b> | Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar. |
| Pós-Graduação Lato Sensu de Medicina do Trabalho ou Prova de Título de Especialista em Medicina do Trabalho pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) | <b>5 pontos</b> | Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar. |
| Pós-Graduação Lato Sensu de Clínica Médica e Perícia                                                                                                                 | <b>3 pontos</b> | Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso,                                                                                                                                                                                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médica                                                                                                                                               |                 | indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.                                                                     |
| Doutorado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos                                                  | <b>4 pontos</b> | Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.                                                                                                     |
| Mestrado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos.                                                  | <b>2 pontos</b> | Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.                                                                                                     |
| Outras Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos. | <b>1 ponto</b>  | Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar. |

### CLÁUSULA 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova de títulos para compor a Junta Médica Oficial da Prefeitura de Várzea Paulista;
- 9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação;
- 9.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Interno;
  - b) Possuir especialização em psiquiatria;
  - c) Tiver maior tempo de experiência profissional no cargo de médico da Prefeitura de Várzea Paulista.
- 9.4. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista apenas os resultados dos candidatos que efetuaram a inscrição neste Processo Seletivo Interno.
- 9.5. A publicação das notas finais será realizada na Imprensa Oficial do Município e no site [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br)
- 9.6. A classificação no presente Processo Seletivo Interno não gera aos candidatos direito à designação automática para compor a Junta Médica Oficial, cabendo à Prefeitura do Município de Várzea Paulista o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de designação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, respeitada sempre a ordem de classificação.
- 9.7. A nomeação do profissional habilitado deverá ocorrer 10(dez) dias, a contar o término do prazo de manifestação do candidato em participar da junta médica, juntamente com a manifestação do Gestor Municipal da Saúde da Prefeitura de Várzea Paulista, da designação aceita ou rejeitada mediante o interesse público.

### CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo Interno, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Várzea Paulista.
- 10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas expectativa à designação.
- 10.3. A Prefeitura do Município de Várzea Paulista reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da Prefeitura do Município de Várzea Paulista e por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.
- 10.5. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração o chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 10.6. Os candidatos classificados serão designados nos termos da LC nº 181/2007 e LC nº 332/2023 e suas alterações.
- 10.7. É vedada aos servidores aposentados a participação no processo seletivo interno.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, bem como também poderá entrar em contato com a Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 10.9. O não comparecimento do candidato no prazo determinado de 3 (três) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.
- 10.10. Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 10.11. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:
- I) Cédula de Identidade (RG ou RNE);
  - II) Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente);
  - III) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CFM);
- 10.12. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Várzea Paulista poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 10.13. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.
- 10.14. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Prefeitura do Município de Várzea Paulista acarretarão na exclusão do candidato deste processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.15. Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital na data estabelecida para apresentação da documentação.

### Anexo I

#### Cronograma Previsto para o Processo Seletivo Simplificado

| Data de início | Data Final | Ação ou Atividade                                                                                                                                  |
|----------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25/09/2023     | 09/10/2023 | Inscrição no Processo Seletivo Simplificado                                                                                                        |
| 25/09/2023     | 10/10/2023 | Entrega de Títulos (até as 12h do dia 11/09/2023)                                                                                                  |
| 11/10/2023     | 20/10/2023 | Análise, pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, dos títulos apresentados.                                                                |
|                | 23/10/2023 | Divulgação dos resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado                                                                           |
| 23/10/2023     | 26/10/2023 | Recursos sobre a análise dos títulos.                                                                                                              |
|                | 31/10/2023 | Resposta aos recursos apresentados                                                                                                                 |
|                | 06/11/2023 | Divulgação do resultado final                                                                                                                      |
| 06/11/2023     | 21/11/2023 | Manifestação do candidato em participar da junta médica Gestor Municipal da Saúde, da designação aceita ou rejeitada mediante o interesse público. |
|                | 01/11/2023 | Nomeação do profissional habilitado                                                                                                                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

### Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Ficam nomeados na forma do item 1.2 deste edital de Processo Seletivo Simplificado para compor a comissão de seleção, os seguintes servidores:

#### Pela Unidade Gestora Municipal de Saúde

- Messias Batista - Diretor de Atenção a Saúde Primária
- **Cristina** Elaine Raniero de Castro - Coordenadora de Recursos Humanos de Unidade de Saúde

#### Pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e RH

- Luciana Martins Bertencelo
- Ana Leticia Zuliano

Florenides Santos Gaino

Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração